



AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

2026
25, fevereiro

Reajuste 2026 da Roraima Energia S.A.

**Comissão de Transparência, Governança,
Fiscalização e Controle e Defesa do
Consumidor do Senado Federal**

Diretor-Geral Sandoval Feitosa

Roraima Interligação ao SIN

A partir de agora, o estado passa a integrar o Sistema Interligado Nacional (SIN), com operação em testes.

Nos próximos dias o ONS estará monitorando o desempenho do sistema para posterior declaração da operação comercial.

Com a operação comercial declarada, os consumidores roraimenses passam a seguir as mesmas regras tarifárias aplicadas em todo o Brasil, incluindo o sistema de Bandeiras Tarifárias, que indica, mês a mês, os custos da geração de energia.



Um marco histórico para o estado, que agora conta com mais segurança, confiabilidade e integração energética.

<https://sin.roraimaenergia.com.br/>



Linhão Manaus-Boa Vista transforma Roraima em polo estratégico de investimentos (Foto: Divulgação/MIDR)

<https://www.gov.br/mdr/pt-br/noticias/roraima-entra-no-sistema-eletrico-nacional-se-torna-polo-estrategico-de-energia-e-abre-espaco-para-novos-investimentos>

TRANSMISSÃO

ANEEL define interligação de Roraima ao Sistema Interligado Nacional (SIN)

O estado fazia parte dos Sistemas Isolados e foi o último a ser interligado ao SIN.

Publicado em 09/12/2025 11h40 | Atualizado em 09/12/2025 15h34

Compartilhe: [f](#) [X](#) [in](#) [v](#) [p](#)

A diretoria da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) definiu 1º de janeiro de 2026 como a data da efetiva interligação do sistema Boa Vista ao Sistema Interligado Nacional (SIN), conforme Portaria MME nº 258/2013. A decisão ocorreu durante Reunião Pública da Diretoria desta terça-feira (9).

Até que todas as condições técnicas e regulatórias sejam completamente atendidas para fins da operação do sistema elétrico de Boa Vista no Sistema Interligado Nacional, a ANEEL propôs procedimentos e prazos para que os agentes de geração e distribuição de energia elétrica, impactados pela interligação, possam efetuar as adequações necessárias com relação às obrigações estabelecidas nos Regulamentos, nos Procedimentos de Rede, nas Regras e Procedimentos de Comercialização.

Adicionalmente, vista a proximidade do reajuste tarifário anual da distribuidora Roraima Energia, a ser aplicado em 25 de janeiro de 2026, e considerando a necessidade de planejamento que antecede o rito dos processos tarifários, assim como suas implicações, a ANEEL propôs que a efetiva interligação do Sistema Boa Vista ao SIN seja formalizada na data de 1º de janeiro de 2026. Também foi estabelecido pela ANEEL como se dará o tratamento aos aspectos tarifários em razão desta interligação.

Ato(s) Administrativo(s): Despacho nº 3.647/2025 e nº 3.649/2025

Roraima

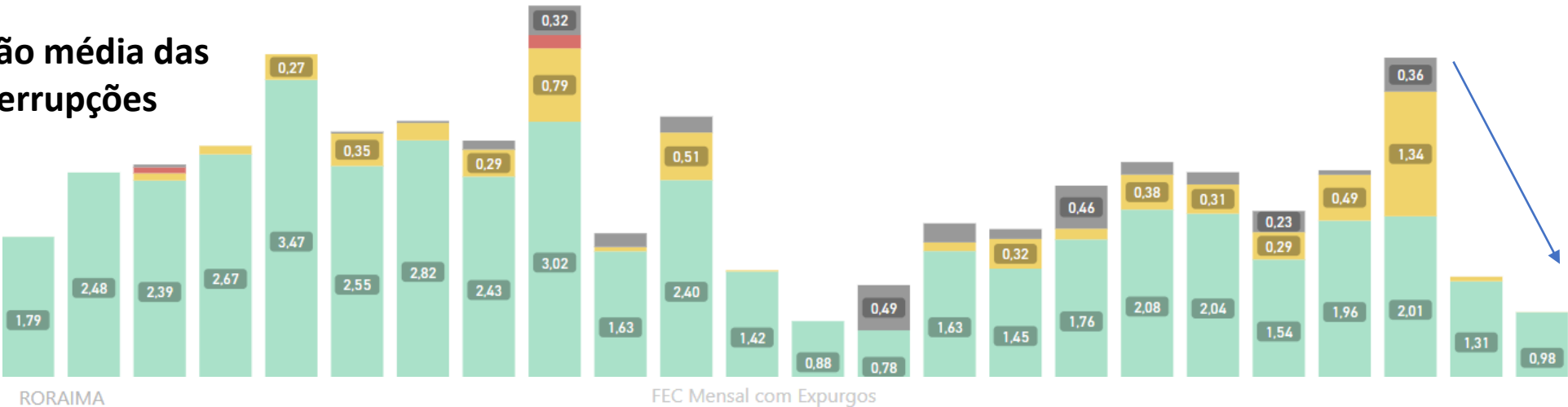
Interligação ao SIN



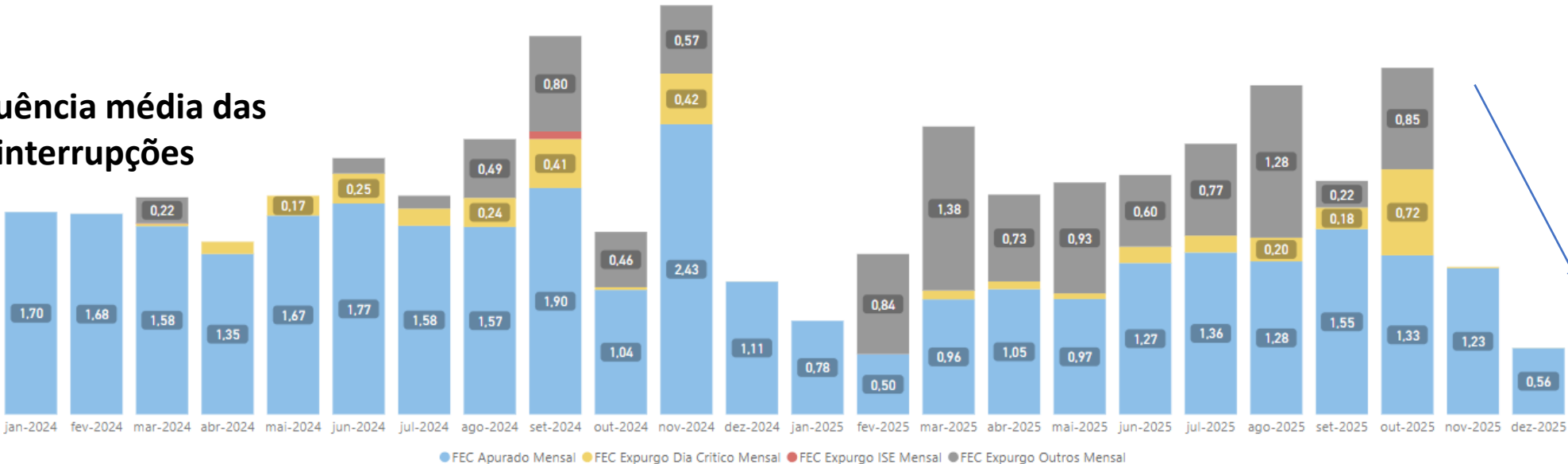
RORAIMA

DEC Mensal com Expurgos

Duração média das interrupções

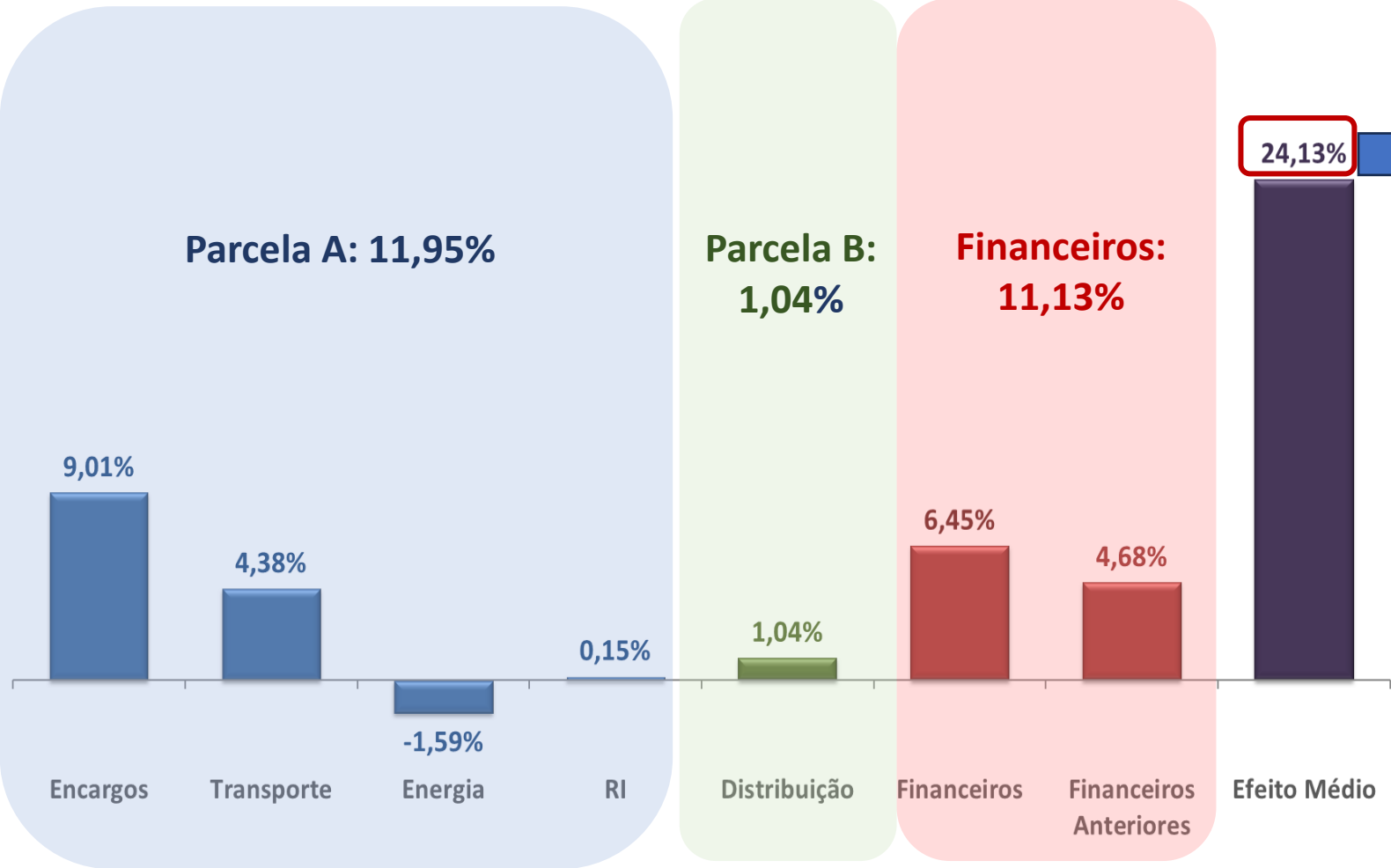


Frequência média das interrupções



RTA 2026 Roraima Energia

Efeito Médio

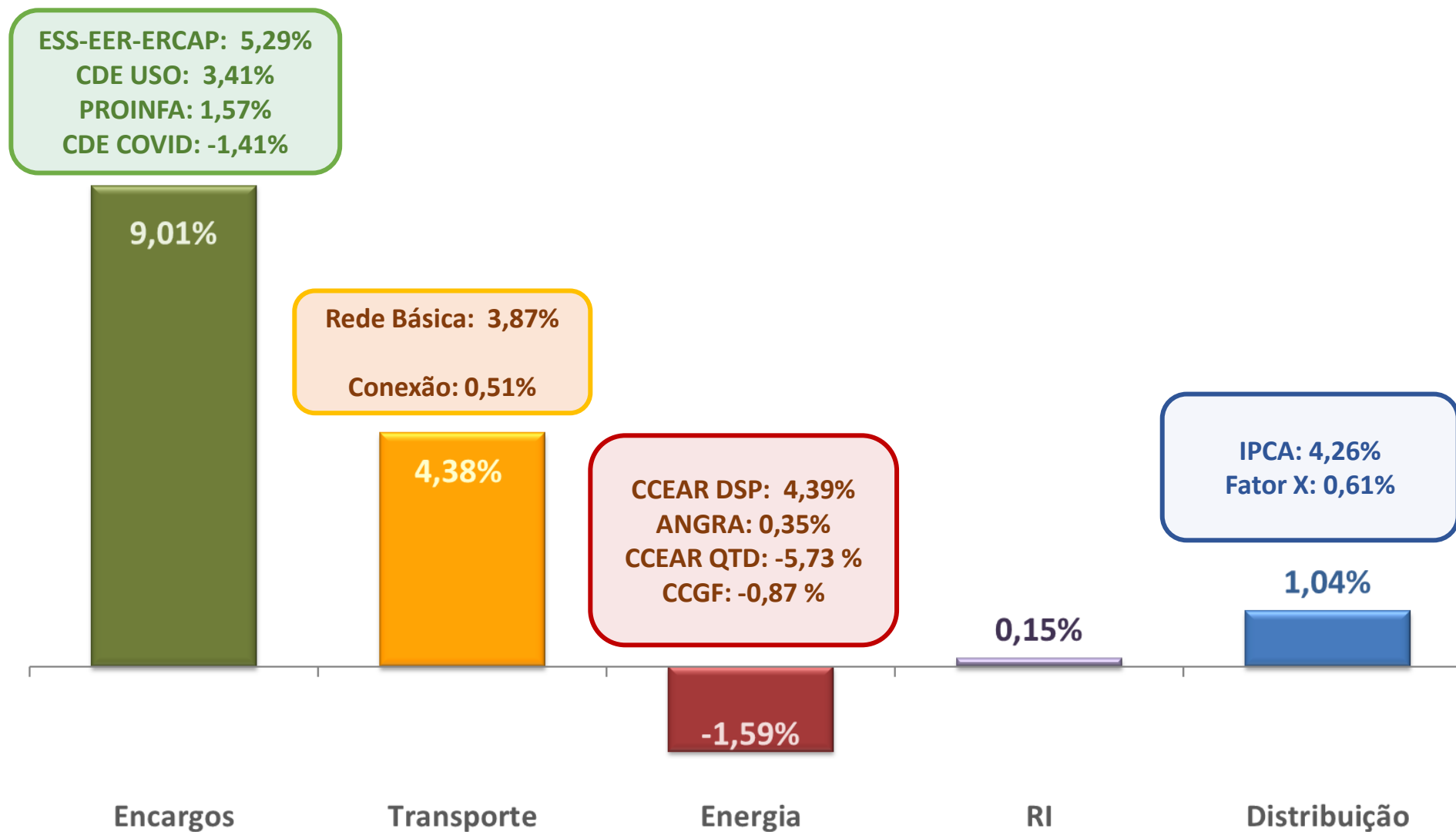


Subgrupo de consumo	Variação tarifária
Alta Tensão (AT)	28,93%
A4 (>2,3kV < 25kV)	28,93%
Baixa Tensão (BT)	22,90%
B1 (Residencial)	22,69%
B2 (Rural)	23,51%
B3 (outros)	23,50%
B4 (Iluminação Púb.)	23,23%
Efeito Médio (AT + BT)	24,13%

Tarifa B1 Residencial
R\$ 789,47/ MWh

RTA 2026 Roraima Energia

Itens Econômicos

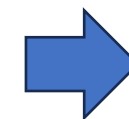


RTA 2026 Roraima Energia

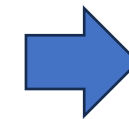
Componentes Financeiros



Componentes Financeiros	Valor (R\$)	Participação
CVA em processamento - Energia	867.155	0,10%
CVA em processamento - Transporte	7.367.537	0,87%
CVA em processamento - Encargos Setoriais	12.806.166	1,52%
Saldo a Compensar CVA-Ano Anterior + Ajustes	240.573	0,03%
Neutralidade de Parcela A- Energia	9.410.621	1,12%
Neutralidade de Parcela A - Transporte	(72.061)	-0,01%
Neutralidade de Parcela A - Encargos Setoriais	910.859	0,11%
Neutralidade de Parcela A - Receita Irrecuperável	(39.574)	0,00%
Risco Hidrológico	24.226.354	2,87%
Itens de modicidade da REN 1.000/2021	(104.800)	-0,01%
Quitação cta. Escassez Hídrica - Reversão de componente econômico	(4.813.965)	-0,57%
Financeiro CDE GD	4.791.651	0,57%
Penalidade por descumprimento de meta de universalização (Desp	(2.607.903)	-0,31%
Financeiro UDEROR	1.430.048	0,17%
Total	54.412.661	6,45%



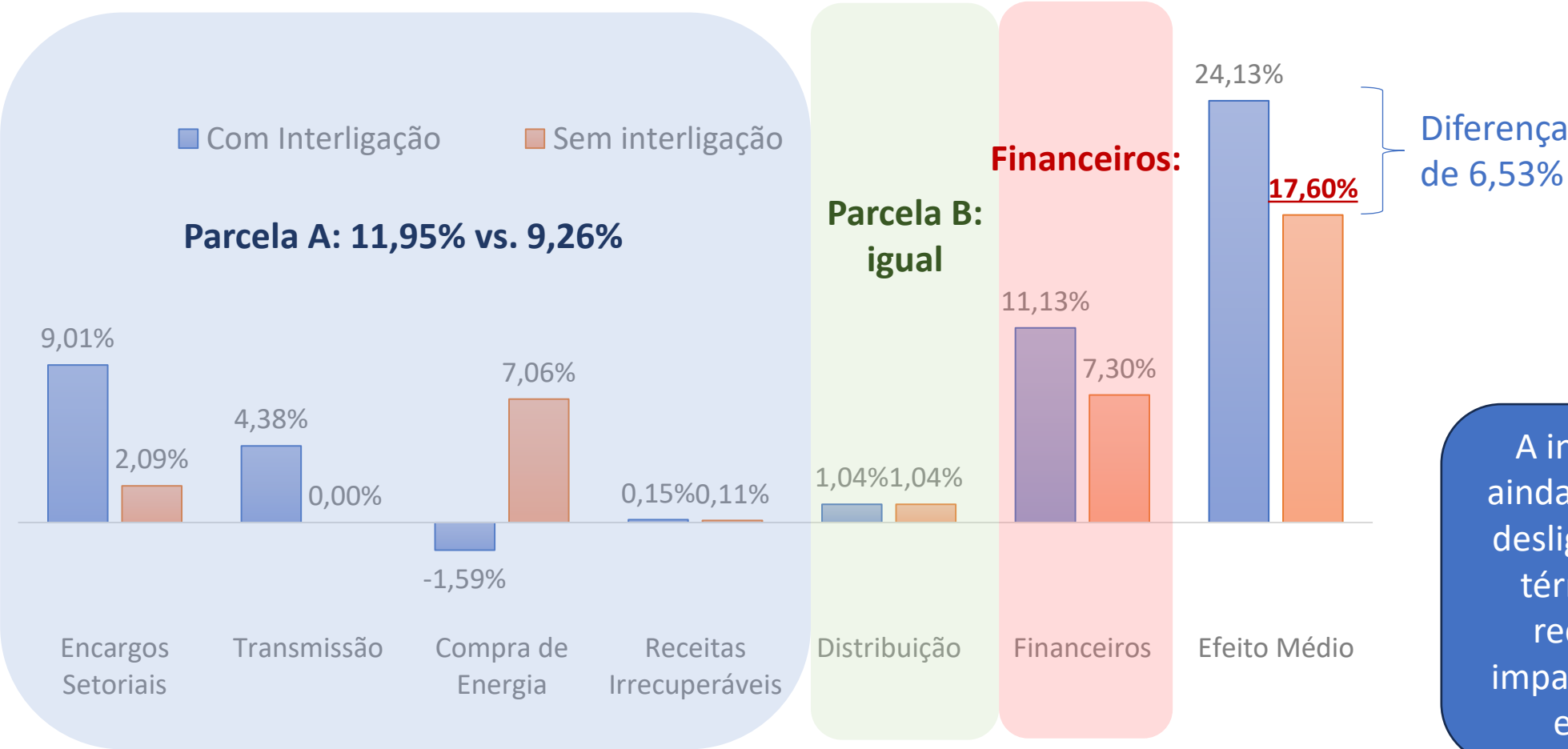
Total CVA
2,49%



Previsão
Risco
Hidrológico

RTA 2026 Roraima Energia

Quanto seria o reajuste sem a interligação?



Ranking Tarifas Residenciais – Região Norte

Região Norte:

Distribuidora	UF	Ranking	Tarifa Convencional
Equatorial PA	PA	1	0,978
Energisa TO	TO	2	0,930
Energisa AC	AC	3	0,874
Amazonas Energia	AM	4	0,843
Energisa RO	RO	5	0,841
Equatorial CEA	AP	6	0,808
Roraima Energia	RR	7	0,789

Ranking Brasil. Tarifa Média R\$ 787/MWh

Distribuidora	UF	Ranking	Tarifa Convencional
Equatorial PA	PA	1	0,978
Equatorial PI	PI	2	0,947
Energisa TO	TO	3	0,930
Enel RJ	RJ	4	0,925
Equatorial GO	GO	5	0,892
Energisa MS	MS	6	0,878
Energisa AC	AC	7	0,874
Cemig-D	MG	8	0,859
Energisa MT	MT	9	0,852
Equatorial MA	MA	10	0,843
Amazonas Energia	AM	11	0,843
Energisa RO	RO	12	0,841
Neoenergia Coelba	BA	13	0,838
Neoenergia Brasília	DF	14	0,827
Light	RJ	15	0,824
RGE (agrupada)	RS	16	0,822
Equatorial CEEE	RS	17	0,822
Chesp	GO	18	0,820
Energisa Minas Rio	MG	19	0,817
Equatorial CEA	AP	20	0,808
Equatorial AL	AL	21	0,808
Neoenergia Elektro	SP	22	0,796
Roraima Energia	RR	23	0,789
EDP ES	ES	24	0,789
EDP SP	SP	25	0,787
Neoenergia Pernambuco	PE	26	0,769

Distribuidora	UF	Ranking	Tarifa Convencional
Energisa Sul	SP	27	0,746
Sudeste (agrupada)			
ELFSM	ES	28	0,745
Neoenergia Cosern	RN	29	0,744
CPFL Piratininga	SP	30	0,740
Nova Palma	RS	31	0,734
Enel SP	SP	32	0,725
Energisa SE	SE	33	0,712
Enel CE	CE	34	0,710
MuxEnergia	RS	35	0,702
Celesc-DIS	SC	36	0,696
Cooperalliança	SC	36	0,696
EFLJC	SC	36	0,696
Demei	RS	39	0,691
CPFL Santa Cruz (agrupada)	SP	40	0,689
Eletrocar	RS	41	0,685
Dcelt	SC	42	0,684
Sulgipe	SE	43	0,679
Energisa PB	PB	44	0,676
CPFL Paulista	SP	45	0,676
Eflul	SC	46	0,651
Cocel	PR	47	0,642
Copel-DIS	PR	47	0,642
Pacto Energia	PR	47	0,642
DMED	MG	50	0,618
Hidropan	RS	51	0,605

Repactuação de Uso do Bem Público (UBP)

Lei nº 15.235/2025



Art. 4º As parcelas vincendas devidas a título de Uso de Bem Público (UBP) poderão ser repactuadas, mediante formalização de termo aditivo com o poder concedente, observadas as seguintes condições:

§ 6º O saldo devedor repactuado deverá ser quitado, em parcela única, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do termo aditivo ao contrato de concessão, nos termos do § 2º deste artigo, por meio de pagamento direto à CDE.

§ 8º Os recursos arrecadados na CDE na forma deste artigo serão exclusivamente utilizados para fins da modicidade tarifária, para os anos de 2025 e 2026, dos consumidores do ambiente regulado situados nas regiões abrangidas pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia (Sudam) e pela Superintendência do Desenvolvimento do Nordeste (Sudene), conforme diretrizes da Aneel.

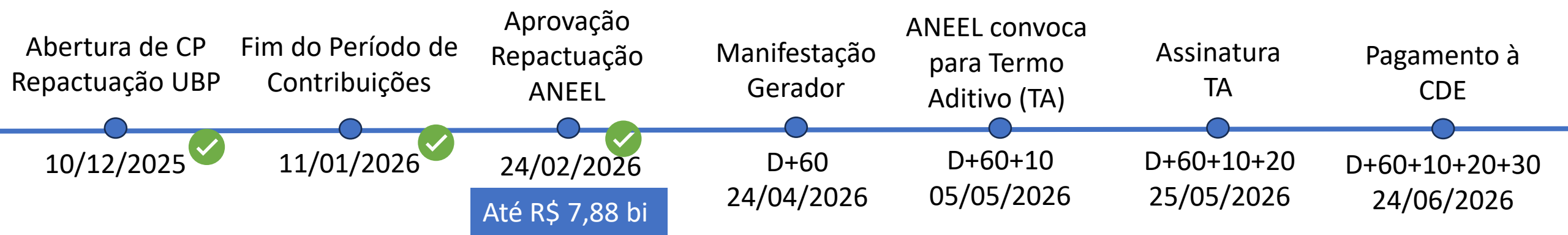
§ 9º A Aneel publicará os descontos nas tarifas previstos no § 8º, detalhados por unidade da federação, a serem concedidos aos consumidores do ambiente regulado situados nas regiões abrangidas pela Sudam e pela Sudene, após a conclusão do procedimento previsto no § 6º. [\(Incluído pela Lei nº 15.269, de 2025\)](#)



Repactuação de Uso do Bem Público (UBP)



1. CP nº 045/2025 – valores da repactuação do UBP (cronograma definido na Lei nº 15.235/2025)



2. CP nº 047/2025 – critério de rateio dos valores em benefício dos consumidores cativos SUDAM/SUDENE





AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA

2026
25, fevereiro

Endereço : SGAN 603
Módulo I e J – Brasília/DF
CEP: 70830-110

TELEFONE GERAL: 061 2192 8600
OUVIDORIA SETORIAL: 167

